



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.987, DE 5 DE ABRIL DE 2013

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.849, de 13 de maio de 2.010, que institui o Dia da Marcha para Jesus.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - O artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.849, de 13 de maio de 2.010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. – Fica instituído o “Dia da Marcha para Jesus”, no âmbito do Município de Rio Grande da Serra, a ser comemorado anualmente, no dia primeiro do mês de maio.”

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 5 de abril de 2013 – 48º. Ano de Emancipação Político- Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 08.03.2013 = PM
Autógrafo nº. 013.04.2013 = CM
Processo nº. 808/13 = PM

